



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

**EDITAL SUPLEMENTAR AO EDITAL PROGRAD Nº 10/2025 DE ABERTURA DE
INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE TÍTULO DE MESTRE COMO REQUISITO DE
INVESTIDURA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Reitoria, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna pública a abertura de inscrição para portadores do título de **MESTRE** como requisito mínimo para investidura para o cargo, no concurso público de provas e títulos para o cargo efetivo da carreira de Magistério Superior, nos termos do item 2.15 do Edital nº 10/2025 - PROGRAD, especificamente para as áreas em que não houve pelo menos 05 (cinco) candidatos inscritos com o perfil exigido para o provimento da vaga, devidamente comprovado por meio do envio de cópia do diploma de Doutorado na área, conforme as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este Edital e executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), em conjunto com a Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS), conforme estabelece o Art. 23 da Resolução nº 09/2002 – CONSU/UNIFAP.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este Edital ficará a cargo da Banca Examinadora indicada preferencialmente pelos Colegiados do Curso, com competências para conduzir todos os atos necessários à avaliação e seleção de candidatos(as) durante a aplicação das provas, considerando as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 Somente serão admitidos diplomas de Graduação expedidos por Universidades Estrangeiras se devidamente revalidados por Universidades Públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do Art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50.

1.4 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

(Mestrado e/ou Doutorado) obtidos em Instituições de Ensino Superior Estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por Universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do Art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996; Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

1.5 O candidato classificado no concurso para docente na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) deverá atender às áreas de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, conforme as incumbências previstas na Lei nº 12.772/2012, Portaria do MEC nº 475/87 e nas demais normas e legislações em vigor, a exemplo das Resoluções do Conselho Universitário da UNIFAP que tratam do assunto.

1.6 Os candidatos aprovados e classificados no presente Edital, que venham a tomar posse e entrar em efetivo exercício, somente estarão sujeitos a ter seu pedido de redistribuição ou remoção providos após o cumprimento de regular período de Estágio Probatório, considerando sua aprovação mediante validação de seu Plano de Trabalho do Estágio Probatório (Conforme Resolução nº 17/2015 do CONSU/UNIFAP), e respeitando o interesse da Administração Pública, nos termos da Lei.

1.7 Os candidatos classificados no presente concurso, que venham a tomar posse e entrar em efetivo exercício, somente estarão sujeitos a ter seus pedidos de mudança de regime de trabalho providos após o cumprimento de regular período de Estágio Probatório, respeitando as regras constantes em resolução interna que trata da matéria.

1.8 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).

1.9 Os atos relativos ao presente concurso serão realizados no Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), localizado na Universidade Federal do Amapá, *Campus* Marco Zero, na cidade de Macapá/AP, no Bairro Universidade, Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, CEP 68.903- 419.

1.10 Integram o presente Edital o **ANEXO A** – Quadro de Vaga por área de conhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

2. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela internet, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos, conforme o cronograma de inscrições estabelecido no Cronograma de Atividades, observado o perfil exigido.

2.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento dele, sendo de inteira responsabilidade do candidato os erros no preenchimento.

2.3 O valor da taxa de inscrição para este concurso é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

2.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.5 A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Ao candidato que se inscrever, após preenchimento do formulário de inscrição, o sistema irá gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, referente à taxa de inscrição para pagamento pelo candidato, o qual deve ser pago até o **dia 18 de setembro de 2025**.

2.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.8 O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará a eliminação do candidato do certame.

2.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.10 Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta de um mesmo candidato, prevalecerá a inscrição mais recente.

2.11 É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no concurso.

2.12 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

2.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ou para outra área de concurso objeto deste Edital.

2.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a UNIFAP do poder de indeferir a inscrição do candidato que preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

2.15 Nas áreas de concurso em que não houver pelo menos 05 (cinco) candidatos inscritos com o perfil exigido para o provimento da vaga, com título de Doutor e/ou Mestre, devidamente comprovado por meio do envio de cópia do diploma de Doutorado e/ou Mestrado na área, será publicado Edital suplementar com a abertura de vagas para candidatos que possuam o título de Especialista, não havendo, contudo, distribuição das vagas por titulação.

2.15.1 Para fins de comprovação do título de Mestre de que trata o item 2.15, o candidato deverá juntar o Currículo Lattes atualizado e a cópia do diploma de mestrado em um único arquivo no formato PDF, o qual será anexado ao formulário de inscrição.

2.16 Durante o período de inscrição definido no Edital suplementar relativo ao item 2.15, também será permitida a inscrição de candidatos com o título de Doutor.

2.17 No caso previsto no item 2.15 deste Edital, não haverá alteração do conteúdo programático (Anexo B)

2.18 Considerando a especificidade do concurso para docentes, os candidatos de ampla concorrência poderão se inscrever nas vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), negros, indígenas e quilombolas. Entretanto, em caso de aprovação, a prioridade de contratação será dada aos candidatos que se enquadrem nas condições de PcD ou negros ou indígenas ou quilombolas, independentemente de sua colocação final.

2.19 Os candidatos de ampla concorrência somente poderão ser convocados para as vagas destinadas as Pessoas com Deficiência (PcD), negros, indígenas e quilombolas caso não haja candidatos aprovados que se enquadrem nessas condições, conforme itens 4 e 5 deste Edital.

2.20 Encerrado o período da inscrição, será realizado o deferimento das inscrições pela COPS que publicará a relação de deferimentos e indeferimentos de inscrições no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades do presente Edital.

2.21 O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso à COPS, por meio de formulário eletrônico, no prazo estabelecido no cronograma constante no Edital.

2.22 Julgados os recursos, a COPS publicará, no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

o resultado das inscrições e encaminhará às bancas examinadoras a relação de candidatos aptos para participarem das fases de seleção.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la entre os dias **10 a 15 de setembro de 2025**, durante o preenchimento do formulário de inscrição, no endereço depsec.unifap.br/concursos.

3.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.3 A UNIFAP, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 6.593/2008.

3.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e, conseqüentemente, o indeferimento da solicitação.

3.5 Os dados informados deverão ser do próprio requerente, que deverá estar com o cadastro atualizado, sob pena de indeferimento.

3.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.

3.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

3.9 A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.10 Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

3.10.1 Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.10.2 Fraudar e/ou falsificar documentação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

3.10.3 Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

3.11 A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa for deferido será publicada no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos, no dia **10 de abril de 2025**.

3.12 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso pelo e-mail: depsec@unifap.br, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

3.13 Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos

3.14 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão validar sua inscrição com a geração da GRU cobrança e realizar seu pagamento, desde que no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.15 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas efetivas e que vierem a ser criadas durante a vigência do Concurso Público regido pelo presente Edital, para provimento por pessoas com deficiência (PcD), nos termos do Art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

4.2 O percentual de que trata o item 4.1 também será observado na formação do cadastro de reserva.

4.2.1 O percentual de que trata o item 4.1 será observado na ocupação das vagas reservadas a PcD e dar-se-á de acordo com a ordem de convocação deste Edital.

4.3 Se da aplicação do percentual do item anterior resultar número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por área.

4.4 Será possível efetuar a inscrição para concorrer à reserva de vaga para PcD, ainda que a área não ofereça vaga para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão no cadastro de reserva.

4.5 Será considerada pessoa com deficiência o candidato enquadrado no disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

de 20 de dezembro de 1999, e suas respectivas alterações.

4.6 Ressalvadas as disposições previstas na legislação vigente, a pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

4.6.1 Ao conteúdo das provas;

4.6.2 À avaliação e aos critérios de aprovação;

4.6.3 Ao horário e ao local de aplicação das provas, e

4.6.4 À nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.7 O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência neste Edital e que vierem a ser criadas durante a vigência do Concurso Público regido pelo presente certame deverá, no ato de inscrição, informar sua condição e enviar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

4.8 O laudo de que trata o item anterior deverá obedecer aos seguintes quesitos:

4.8.1 Ser redigido em letra legível;

4.8.2 Conter o nome completo e o número do documento oficial de identidade (identificação) do candidato;

4.8.3 Atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.8.4 Ter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável pela sua emissão.

4.9 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

4.10 A inobservância do disposto nos itens 4.7 e 4.8 acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.

4.11 Se aprovado e nomeado para provimento de vaga, o candidato com deficiência deverá submeter-se à perícia médica promovida por junta médica da UNIFAP, antes da posse, cuja data será informada por ocasião da convocação, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência informada o habilita às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.12 Quando convocado, o candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante no item 4.11, às suas expensas, munido de laudo médico nos termos do item 4.8 e de exames seguintes complementares comprobatórios da deficiência relacionados na convocação que trata o item



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

4.11.

4.13 O não comparecimento à convocação de que trata o item 4.11 acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.14 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência por junta médica da UNIFAP, passará a figurar na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.15 O candidato cuja deficiência for julgada pelo órgão competente da UNIFAP como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre será excluído do concurso e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.16 As vagas destinadas às pessoas com deficiência deste Edital que vierem a surgir por meio deste certame e que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação ou inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência.

5. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas deste Edital e que vierem a ser criadas durante a vigência do Concurso Público regido pelo presente certame, para provimento por candidatos que concorram às vagas destinadas a negros, nos termos da lei nº 15.142/2025 e IN Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261 de 27 de junho de 2025.

5.1.1 O percentual de que trata o item 5.1 também será observado na formação do cadastro de reserva.

5.1.2 O percentual de que trata o item 5.1 será observado na ocupação das vagas reservadas a candidatos negros e dar-se-á de acordo com a ordem de classificação final do certame. As demais vagas de cadastro de reserva se conformarão ao disposto no Anexo H deste Edital.

5.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 Será possível efetuar a inscrição para concorrer à reserva de vaga para candidato negro, ainda que a área não ofereça vaga para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão no cadastro de reserva.

5.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deste Edital e as que surgirem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

na vigência do Concurso Público aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 O candidato que desejar concorrer às vagas para negros, no ato de inscrição deverá informar sua cor ou raça e optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo.

5.4.2 Até o final do período de inscrição do Concurso Público será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.5 Os candidatos negros concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.

5.6 Será realizado, no período da publicação do resultado preliminar até o resultado final do concurso, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6. DO PROCEDIMENTO DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

6.1 Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos, antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, que possuirá competência deliberativa para avaliar a autodeclaração prestada pelo candidato e emitir parecer conclusivo, favorável ou não, considerando os aspectos fenotípicos do mesmo, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.3 O DEPSEC publicará, no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos, a convocação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas nos termos do item 5 deste Edital, para o procedimento de heteroidentificação, a qual será promovida sob a forma presencial.

6.4 O candidato que não comparecer no local, data e horário ao procedimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.5 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no Edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

6.6 Será excluído da modalidade, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação e constará apenas na classificação geral, caso tenha nota suficiente.

6.7 Para validar a autodeclaração de candidatos(as) negros(as), será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação.

6.8 O fenótipo social da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a) como sendo uma pessoa negra, tais como: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

6.9 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas, agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais e especificadamente consideradas racismo na sociedade.

6.10 Não serão levados em consideração na análise da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal a ascendência do candidato, pareceres e decisões de comissões recursais para ingresso em cursos de graduação/pós-graduação e ingresso no serviço público (exceto na UNIFAP), prontuários e pareceres do Departamento de Polícia Técnico Científico, registro de nascimento, laudo médico dermatológico (escala de *Fitspatrick* e outros)

6.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado e a filmagem será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. O(A) candidato(a) que se recusar à filmagem será eliminado(a) do Concurso Público, salvaguardando a instituição do uso de imagem do candidato.

6.12 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à pessoa negra, que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, será eliminado(a) do certame.

6.13 O DEPSEC publicará o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos.

6.14 Os candidatos não enquadrados na condição de pessoa preta ou parda conforme parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, poderão interpor pedido de recurso no prazo estabelecido constante no cronograma, de acordo com o Edital de resultado.

6.14.1 Por ocasião do recurso, o candidato somente poderá ter acesso, de forma eletrônica, ao parecer emitido pela Comissão, bem como à gravação do procedimento de heteroidentificação.

6.14.2 Em hipótese alguma será fornecido, ao candidato, acesso às informações de terceiros.

6.15 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação ou não da autodeclaração.

6.16 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.4 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.16.1 Os candidatos negros aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.17 Em caso de desistência de candidato negro aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.18 As vagas destinadas aos candidatos negros deste Edital e que vierem a surgir por meio deste certame e que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Os candidatos portadores de restrições físicas e/ou que necessitem de atendimentos ou condições especiais para realizar a prova deverão solicitá-los no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento especial junto ao DEPSEC, conforme endereço constante no subitem 1.10 deste Edital.

7.2 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial, contido no Anexo G deste Edital, deverá ser entregue em duas vias acompanhado, obrigatoriamente, de:

- a) cópia do comprovante de inscrição, e
- b) original ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerer atendimento especial no ato de inscrição e entregar ou encaminhar à UNIFAP cópias da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante, no período disposto no subitem 7.1, sob pena de indeferimento.

7.4 O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

7.5 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.6 A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

7.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

7.8 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

7.8.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar junto ao DEPSEC, conforme endereço constante no subitem 1.10 deste Edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer, emitido nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do Art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

7.8.2 O candidato transgênero que queira ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar junto ao DEPSEC, conforme endereço constante no subitem 1.10 deste Edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

7.9 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos, conforme cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

8. DA SELEÇÃO

8.1 O presente Concurso Público constará das seguintes provas:

8.1.1 Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

8.1.2 Prova Didática (eliminatória e classificatória);

8.1.3 Prova de Títulos (classificatória).

8.2 A aplicação das provas das áreas descritas no **Anexo A**, ocorrerão no **Campus Marco Zero da UNIFAP no município de Macapá/AP**.

8.3 A lista de temas para a realização das provas, acompanhada de sugestão bibliográfica, consta no **Anexo B** deste Edital.

8.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.

8.5 De todas as provas será lavrada ata pela banca examinadora, subscrita por todos os três membros, a qual deverá mencionar as ocorrências relevantes durante a realização das provas para fins de registro e comprovação.

8.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem os identifique.

8.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo Artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

8.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não atendam o Artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.9 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de quaisquer tipos de documentos.

8.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 8.6 deste Edital, não poderá fazer as provas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

será automaticamente eliminado do concurso público.

8.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo de 30 (trinta) dias para a realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.12 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

9.1 A remuneração bruta para o cargo de Professor efetivo será de acordo com o Regime de Trabalho e será composta do Vencimento Básico (VB), acrescido da Retribuição por Titulação (RT), em R\$, conforme Tabela a seguir:

Cargo	Denominação	Titulação	Regime de Trabalho	VB	RT	VB + RT Remuneração
Professor Classe A	Assistente A	Mestre	20 h	2.437,59	609,40	3.046,99
			40 h	3.412,63	1.279,74	4.692,37
			DE	4.875,18	2.437,59	7.312,77
	Adjunto A	Doutor	20 h	2.437,59	1.401,62	3.839,21
			40 h	3.412,63	2.943,39	6.356,02
			DE	4.875,18	5.606,46	10.481,64

* Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional

9.2 Além dos valores especificados acima, no exercício dos cargos estabelecidos neste Edital, o candidato receberá R\$ 1.000,00 (um mil reais) de Auxílio Alimentação.

9.3 O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

9.4 As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação no ensino, na pesquisa, na extensão e nas atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa em plano de trabalho a ser deliberado pelo Colegiado de lotação do servidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

10. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 Ser aprovado no Concurso Público.

10.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do Artigo 207, §1º e §2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10.2.1 Após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando à Universidade Federal do Amapá, no prazo de 10 (dias úteis), o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei nº 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País.

10.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

10.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

10.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

10.6 Possuir o perfil exigido para o exercício do cargo, conforme Anexo A deste Edital.

10.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

10.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

10.9 Apresentar atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante avaliação médica.

10.10 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90.

10.11 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90.

10.12 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

10.13 Cumprir as determinações deste Edital e seus anexos.

10.14 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

na ocasião da posse, assim como cumprir as demais exigências do setor de pessoal da UNIFAP para fins de provimento no cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As fases e formas de seleção, critérios de avaliação, cronograma de aplicação de provas, critérios de desempates, resultado final e homologação e as disposições finais constam no Edital nº 10/2025 – PROGRAD/UNIFAP, e suas alterações, devendo o candidato conhecer integralmente seus termos.

11.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos.

11.4 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos Editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

11.5 O candidato que desejar relatar à UNIFAP fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Ouvidoria da UNIFAP.

11.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico depsec.unifap.br/concursos.

11.7 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

11.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11.10 No dia de realização das provas, a UNIFAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.11 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções de capa das provas para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;

11.12 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIFAP tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.13 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.14 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11.15 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato.

11.16 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.17 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a UNIFAP enquanto estiver participando do concurso público, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.18 Os casos omissos e os provenientes de recurso serão resolvidos pela COPS.

11.19 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas neste Edital.

11.20 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes neste Edital.

11.21 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2025.

Júlio César Sá de Oliveira
Reitor da UNIFAP

Christiano Ricardo dos Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria n. 1062/2022

Emanuelle Silva Barbosa
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Portaria n. 461/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO	
ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	08/09/2025
Período de inscrição para candidatos com o título de Mestre	10/09/2025 a 17/09/2025
Período para solicitar atendimento especial	10/09/2025 a 15/09/2025
Período para requerer isenção da taxa de inscrição	10/09/2025 a 15/09/2025
Publicação do resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	16/09/2025
Período para recurso do indeferimento da taxa de isenção	17/09/2025
Publicação do resultado final da isenção da taxa de inscrição	18/09/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	19/09/2025
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas e atendimento especial	23/09/2025
Período de recurso de inscrições e atendimentos especiais indeferidos	24/09/2025
Publicação do resultado final de inscrições e atendimento especial deferidos	25/09/2025
Publicação do Edital Complementar para Candidatos com o título de Especialista*	
Publicação da Composição das Bancas Examinadoras	17/10/2025
Recurso à composição das Bancas Examinadoras	18 a 20/10/2025
Resultado final das Bancas Examinadoras	21/10/2025
Publicação do horário e local de aplicação da Prova Escrita	22/10/2025
Aplicação da Prova Escrita	26/10/2025
Resultado preliminar da Prova Escrita	03/11/2025
Recurso ao resultado preliminar da Prova Escrita	04/11/2025
Resultado Final da Prova Escrita	05/11/2025
Publicação do horário e local de aplicação da Prova Didática e Entrega de Títulos	06/11/2025
Sorteio dos temas para a Prova Didática	07/11/2025
Aplicação da Prova Didática	08 e 09/11/2025
Entrega da Prova de Títulos	08 e 09/11/2025
Resultado preliminar da Prova Didática	10/11/2025
Recurso ao resultado preliminar da Prova Didática	11/11/2025
Resultado Final da Prova Didática	12/11/2025
Resultado preliminar da Prova de Títulos	12/11/2025
Recurso ao resultado preliminar da prova de Títulos	13/11/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

Resultado final da Prova de Títulos	14/11/2025
Convocação para a Comissão de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para a cota destinada a negros	17/11/2025
Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos aprovados para a cota destinada a negros	18/11/2025
Publicação do resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação	a partir das 16 horas 18/11/2025
Período para recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	19/11/2025
Procedimento Recursal da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos indeferidos para a cota destinada a negros	21/11/2025
Resultado Final da Comissão de Heteroidentificação	a partir das 16 horas 21/11/2025
Resultado Final preliminar do Concurso Público	25/11/2025
Recurso ao resultado Final preliminar da Concurso Público	26/11/2025
Resultado Final do Concurso Público	28/11/2025

OBSERVAÇÃO!!

* Nas áreas de concurso em que não houver pelo menos 05 (cinco) candidatos inscritos com o perfil exigido para o provimento da vaga, devidamente comprovado por meio do envio de cópia do diploma de doutorado/mestrado na área, será publicado no dia **26.09.2025**, edital suplementar com a abertura de vagas para candidatos que possuam o título de Especialista, não havendo, contudo, distribuição das vagas por titulação.

